



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**LEI N° 369 DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

*"Dispõe sobre revisão do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal."*

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA,**

Prefeito do Município de Arapeí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1** - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei n° 343 de 08 de março de 2013, ficam reajustados em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondentes ao índice nacional de preços ao consumidor amplo- IPCA/IBGE.

**Art. 2** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 1° de março de 2015.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)  
**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 16 de março de 2015.

  
**Edson de Souza Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí,  
em 16/03/15.

  
**Angélica Aparecida de Souza**  
**Diretora de Administração**